

Lei nº 226

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para efeito de manutenção do Posto de Correios desta cidade, atualmente em situação deficitária.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar e manter durante a vigência do convênio de que trata esta lei, um funcionário, devidamente credenciado para exercer o cargo de encarregado do referido serviço postal-telegráfico, percebendo a gratificação mensal de R\$ 350,00.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.200,00 destinado a atender às despesas de Custeio (pessoal e material).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de abril de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 25 de janeiro de 1975.

Ass) ~~Reptaly~~ ~~Quelto~~ ~~Seixira~~  
 Reptaly Geraldo Seixira  
 Prefeito Municipal